



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8501003-02.2022.8.06.0026

Classe: Pedido de Providências

Interessado: Corregedoria Nacional de Justiça

Assunto: Ofício Circular Nº 2/2022

DECISÃO-OFICIO Nº205/2022-CGJUCGJ

A Corregedoria Nacional da Justiça encaminha ofício-circular nº 2/2022, cujo o objeto diz respeito à decisão proferida nos autos do Processo nº 00396/2022 para conhecimento e divulgação perante os Cartórios de Registro de Imóveis do Ceará.

Expeça-se, pois, ofício circular, via PEX, a todas as serventias extrajudiciais com atribuição de registro de imóveis dando-lhes ciência do expediente de fls. 02/03.

Cientifique-se, outrossim, à MM Juíza Corregedora responsável pelo expediente extrajudicial e à Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais – COCEX, empós, archive-se, informando à Corregedoria Nacional a providência adotada.

À Gerência Extrajudicial para providências necessárias.

Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça

CNJ/SEONR - OFÍCIO-CIRCULAR Nº 2/2022 – SEONR

CNJ/SECRETARIA EXECUTIVA DO AGENTE REGULADOR DO OPERADOR NACIONAL DO REGISTRO ELETRÔNICO DE IMÓVEIS <extrajudicial@cnj.jus.br>

Seg, 09/05/2022 13:57

Para: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Corregedor-Geral

De ordem, encaminhamos, para conhecimento e cientificação dos responsáveis, Ofício-Circular 2 (1313455) e Despacho SEONR 1301657.

Favor acusar recebimento.

Respeitosamente,

Secretaria Executiva do Agente Regulador do Operador Nacional do Registro Eletrônico de Imóveis

Corregedoria Nacional de Justiça

Conselho Nacional de Justiça

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

SECRETARIA EXECUTIVA DO AGENTE REGULADOR DO OPERADOR NACIONAL DO REGISTRO ELETRÔNICO DE IMÓVEIS

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br**OFÍCIO-CIRCULAR Nº 2/2022 - SEONR**

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Fortaleza - CE

Assunto: **Comunica o valor da média nacional da certidão de inteiro teor da matrícula.**

Senhor Corregedor-Geral,

Encaminho cópia do Despacho SEONR 1301657, proferido nos autos do Processo SEI/SEONR 00396/2022, para conhecimento e cientificação dos responsáveis pelas unidades com atribuição de registro de imóveis dessa jurisdição, do valor da média nacional da certidão de inteiro teor da matrícula, que corresponde ao teto para os fins previstos no parágrafo único do artigo 3º do Provimento CN n. 127/2022, o qual vigorará enquanto não for editada, no âmbito de cada qual das unidades federativas, legislação específica acerca da fixação de custas e emolumentos para procedimentos registrares eletrônicos.

Atenciosamente,

Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
Corregedora Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA**, **MINISTRA CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 06/05/2022, às 23:17, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1313455** e o código CRC **DC516148**.